

Lei Municipal N.º 882, de 15 de dezembro de 2010

“Autoriza desmembramento de lote urbano e dá outras providências”

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para desmembramento do lote urbano descrito a seguir:

I - Lote Urbano N.º 02, da Quadra Urbana N.º 09, Matrícula N.º 319, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Gomercindo Daniel e Alcy Daniel, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 15 de dezembro de 2010.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada